



CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO 2017/ PROFESSOR DE APOIO

A Prefeitura Municipal de Salinas, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, **estabelece os seguintes critérios de desempate** para designação de **Professor de apoio no ano de 2017**.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE PROFESSOR DE APOIO

| CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO | | |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Formação Especializada | Comprovante |
| 1º | Licenciatura plena em Educação Especial | Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar |
| 2º | Pedagogia com ênfase em Necessidades Educacionais Especiais ou em Educação Especial ou - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação inclusiva em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva. | Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado de pós-graduação - Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização. |
| 3º | Pós-graduação em Educação Especial ou Educação inclusiva, acrescida de curso de aperfeiçoamento ou atualização em cujo currículo constem, no mínimo, 40 horas de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva. | Certificado de curso de aperfeiçoamento ou atualização. |
| 4º | - Curso de aperfeiçoamento ou atualização em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva e - 01 a 06 cursos em cujo currículo conste, em cada, no mínimo 120 horas de conteúdos das áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas. | Certificados dos cursos específicos |
| Critérios Complementares | | |
| 5º | Maior tempo de serviço na rede municipal de Salinas, como regente de turma, referente a contratos; | Contagem de tempo. |
| 6º | Maior tempo de serviço em outras Instituições de ensino, como regente de turma referente a contratos; | Contagem de tempo. |
| 7º | Idade maior. | Documento que comprove. |



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Comprovante de Habilitação;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Declaração de regularidade do CPF 2017;
- Título Eleitoral;
- **Declaração de estar em dia com as obrigações eleitorais;**
- 02 (duas) fotografias ¾ (recente);
- Atestado médico – 180 (cento e oitenta) dias de validade;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for o caso (impresso pelo banco ou outra instituição); **Obs.: Caso o candidato não tenha inscrição PIS/PASEP deverá declarar de próprio punho que não possui.**
- Comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento/nascimento; Declaração de Divórcio.
- Certidão de contagem de tempo, quando for o caso;

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. O servidor designado só deverá assinar a designação com apresentação de toda documentação exigida (originais e cópias xerográficas) ao setor pessoal no prazo de até 01 (uma) hora após a designação, sob pena de cancelamento da mesma e prorrogação do edital na respectiva vaga.
2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar a cópia do cartão da Caixa Econômica Federal, quando for o caso.
3. Em caso de desistência, a pedido, o servidor só poderá participar de nova designação após 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do **Termo de Desistência**;
4. O servidor dispensado de ofício (justa causa), não poderá ser novamente designado na Rede Municipal antes de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de dispensa;
5. O desempenho do professor designado será avaliado ao longo do processo. Caso não satisfaça às exigências do cargo, poderá ser dispensado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
Estado de Minas Gerais



6. No ato da designação, o candidato deverá assinar o “**Termo de Compromisso**” comprometendo-se com as normas de funcionamento regimentais das Escolas Municipais e a ter disponibilidade de tempo para atender o horário da escola;
7. O servidor designado será dispensado quando atingir um número superior a 10% (dez por cento) de faltas da carga horária mensal de trabalho a que estiver sujeito (Resolução 350 de 19/11/2002);
8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabiliza pelo transporte do professor;
9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Pessoal e Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura.

Salinas, 19 de setembro de 2017.

De acordo:

Marislene Campos de Araújo Rocha
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Valdeir Martins de Melo
Presidente Conselho Municipal de Educação

José Antônio Prates
Prefeito Municipal